



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
LEI Nº 1.259**

De 26 de março de 2025

Concede reajuste, a título de aumento real, aos  
vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

**PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do  
Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

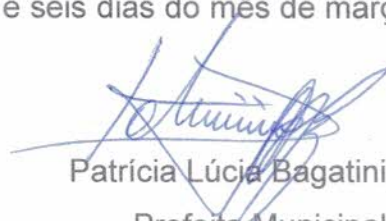
**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei  
Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo  
a seguinte Lei:

Art. 1º Pela presente Lei fica concedido reajuste, a título de aumento real, de  
0,94% (noventa e quatro centésimos por cento), sobre os vencimentos dos servidores do  
Poder Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações  
orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar  
de 1º de março de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e seis dias do mês de março  
do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
Patrícia Lúcia Bagatini,  
Prefeita Municipal.

*Registre-se. Publique-se.  
Em 26/03/2025.*

  
Priscila Lúcia Bagatini  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.